



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE

ESTADO DE SÃO PAULO

**PROJETO DE LEI Nº 006/2025
DE 05/02/2025**

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 800.000,00 do orçamento municipal e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito suplementar, até o limite de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), a saber:

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
180	3.3.90.3 0	Material de Consumo	2023	02.04.10 MERENDA ESCOLAR	300.000,00
182	3.3.90.3 2	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2023	02.04.10 MERENDA ESCOLAR	500.000,00
Fonte	12.306.0025 – Manutenção da Merenda Escolar no Município				800.000,00

Art. 2º Para cobrir as despesas advindas com o artigo anterior indicam-se como recursos artigo 43 § 1º da Lei 4320/64 inciso III:

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei.

Ficha	Categoria Econômica		Proj/Ativ	Setor	Suplementar
183	3.3.90.3 2	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	2042	02.04.10 MERENDA ESCOLAR	799.000,00
187	3.3.90.3 9	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2042	02.04.10 MERENDA ESCOLAR	1.000,00
Fonte	12.306.0025 - ESTADO Programa Merenda Escolar				800.000,00

Art. 3º Fica autorizado o Executivo à ajustar os anexos constantes nas Leis do Plano Plurianual (**PPA**) nº 2886 de 21/12/2022, **LDO** Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2968 de 26/06/2024 e da **LOA** Lei Orçamentária Anual nº 2987 de 12/12/2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura da Estância Climática de Caconde, em 05 de fevereiro de 2025.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal



PREFEITURA DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CACONDE
ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Estamos submetendo a apreciação dos nobres Vereadores o presente projeto de lei, que visa suplementar as dotações orçamentárias discriminadas com a finalidade de ajustar as dotações até findar o exercício.

O presente projeto tem por finalidade, suplementar dotações orçamentárias devido ao município não ter firmado convenio com estado para merenda escolar, sendo assim, necessita o remanejamento orçamentário.

É oportuno esclarecer que esta ocorrência se faz necessária para que possamos adequar o orçamento que sofre alterações no decorrer do exercício.

No aguardo do entendimento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Aproveitamos o ensejo e renovamos os protestos de estima e consideração.

José Afonso de Paiva
Prefeito Municipal